



**DELIBERAÇÃO Nº 3423/2024**

**Ementa:** emissão de multa *ad referendum* do Plenário

**A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em 17 de abril de dois mil e vinte e quatro.

**CONSIDERANDO:** A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

**DELIBERA:**

**Artigo 1º** - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIA 2 IRMAS LTDA	PAF : 99623
2	FEDERAL DESCONTOS DISTRIBUIDOR DE PROD FARMA LTDA	PAF : 104223
3	DROGARIA GRANFARMA LTDA	PAF : 106023
4	SANATORIO RIO DE JANEIRO LTDA	PAF : 128723

RIO DE JANEIRO, 17 DE ABRIL DE 2024.

**LUZIMAR GUALTER PESSANHA  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**